DECRETO Nº 036/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICIPIO DE SANTANA DO PIAUÍ/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/MS sob nº 3.493 de 10 de abril de 2024, o qual altera a Portaria GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, ambas do Governo Federal, que institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.907, de 29 de abril de 2025, que altera dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e revoga dispositivos da Portaria Saps/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024, e da Portaria GM/MS nº 5.668, de 1º de novembro de 2024, que dispõem sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação da gestão municipal à nova forma de cofinanciamento federal instituída pela alteração citada;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Piauí repassará aos profissionais das eSF (equipe da Saúde da Família), eSB (equipe de Saúde Bucal) e eMulti (equipes Multiprofissionais) os valores recebidos à título de componente de qualidade para equipes citadas nos termos e valores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - o incentivo financeiro do componente vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP será transferido, durante 20 (vinte) meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-A à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - o incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido, durante 20 (vinte) meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.§3º - A classificação do componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti descrita no §1º, após o prazo referido, será conforme os critérios de avaliação a serem definidos pelo Ministério da Saúde para cada equipe.

§1º A partir do segundo quadrimestre de 2025 serão incorporados indicadores para monitoramento do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme os eixos temáticos descritos no Anexo V a esta Portaria.

§2º A implantação de que trata o caput considerará 20 (vinte) parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 2º Do valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde em razão do disposto no §1º do art. 1º deste decreto, será rateado na seguinte proporção:

I – à Prefeitura Municipal de Santana do Piauí/PI na ordem de:

a) 30% ao Fundo Municipal de Saúde – FMS;

b) 10% aos Apoiadores Técnicos (Coordenadores de Equipes);

II – 60% aos profissionais respectivos de cada programa nos termos do anexo deste decreto;

Art. 3º O pagamento do componente de qualidade está condicionado e somente será pago mediante o repasse, pelo Governo Federal, citados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – As diretrizes, critérios de avaliação para classificação, valores disponíveis as equipes, modo de pagamento são condicionados aos regramentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde podendo ser alterados a qualquer tempo em razão do surgimento de nova Portaria Regulamentar do Gabinete da Ministra do Ministério da Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Piauí, 09 de junho de 2025.

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20476

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana do Piauí/PI

ANEXO I

TABELA DIVISÓRIA ENTRE EQUIPE E PROFISSIONAIS

eSF – 40H – 60% do Recurso de Componente de Qualidade – Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e alterações.

Profissionais	**%**
Enfermeiros	20%
Médicos	12%
Aux. e Técnicos de Enfermagem*	34%
ACS*	34%

* O percentual descrito será dividido entre o número profissional de cada equipe;

eSB – 40H – 60% do Recurso de Componente de Qualidade – Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e alterações.

Profissionais	**%**
Odontólogos	60%
Técnicos de Saúde Bucal	40%

eMulti – 40H – 60% do Recurso de Componente de Qualidade – Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e alterações.

Profissionais	**%**
Nutricionista	20%
Fisioterapeuta*	40%
Psicólogo	20%
Profissional de Educação Física na Saúde	20%

* O percentual descrito será dividido entre o número profissional de cada equipe;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, 09 de junho de 2025.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana do Piauí/PI